



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA <sup>72</sup> *Imc Oliveira*

CEP 36.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 57, de 20 de abril de 1.990

Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo marca Mercedes Bens, ano de fabricação de 1.970 a 1.980, tipo Ônibus, para o Setor de Educação.


Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá dispender da importância no valor de NCZ\$-200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), correspondente a 1.698 Bônus do Tesouro Nacional - BTN, com o valor corrigido a época da aquisição.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor constante no artigo 2º desta Lei, por Decreto.

Art. 4º - A aquisição autorizada no artigo 1º desta Lei, obedecerá as exigências dos artigos 101 a 105 da Lei Complementar nº 3/72.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua fixação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 20 de abril de 1.990

  
Paulo Fernando de Barros Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL